

ATA DA 46ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ATUTÁRIO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da ELETROCAR, designado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 04/2024, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade da indicação para Conselheiro de Administração, de acordo com as disposições legais vigentes. O Comitê recebeu a documentação do indicado:

1. Maurício De Pellegrin

Passando à análise da documentação recebida, o Comitê vem opinar, diante das condições previstas nas disposições legais vigentes.

I. Análise dos requisitos

O candidato preencheu o formulário padronizado e apresentou documentação para análise do comitê.

a) Membro Independente do Conselho de Administração

a.1) Experiência e Formação Profissional

Nos documentos apresentados, o candidato informou:

- 1 – Possuir dez anos de experiência profissional no setor privado, **em área conexa àquela para o qual foi indicado, em função de direção superior;**
- 2 – Possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função;

Os documentos apresentados **NÃO COMPROVAM ATENDIMENTO** aos requisitos **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de acordo com o artigo 17, inciso I, alínea “a” e **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, conforme artigo 17, inciso II da Lei das Estatais.

a.2) Poderes, Deveres e Responsabilidades, Impedimentos

De acordo com as informações apresentadas, o candidato **DEMONSTROU NÃO INCORRER NAS VEDAÇÕES** para o cargo indicado, conforme artigo 17, inciso III, § 2º, incisos I, II, III, IV e V e artigo 22, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII lei das Estatais.

II. Conclusão:

O Comitê, por unanimidade de votos, **OPINA PELA INELEGIBILIDADE** do Sr. Maurício De Pellegrin, indicado para o cargo de Conselheiro de Administração Independente da Companhia.

Uilson Almeida Zanoncini
Presidente

Marlon Augusto Allebrandt
Membro

Ramon Marques Hortencio
Membro